



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 4, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Revogada pela [Portaria PRES nº 121, de 19 de maio de 2017](#).

~~Designa nova composição da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo SUB-GPAD/ES e dá outras providências.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República e,~~

~~CONSIDERANDO o disposto na [Portaria PGR/MPF Nº 265, de 9 de maio de 2011](#), que “**delega competência ao Presidente da Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal para praticar os atos de deliberação e validação referente ao processo de análise e seleção de documentação produzida e acumulada, visando estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo de documentos arquivísticos do Ministério Público Federal**”;~~

~~CONSIDERANDO os termos da [Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011](#), que “**estabelece diretrizes para formação das Subcomissões Permanentes de Gestão do Patrimônio Documental e dá outras providências**”;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, as disposições da [Instrução Normativa SG/MPF Nº 01, de 1º de fevereiro de 2013](#), que “**estabelece normas e procedimentos para avaliação e destinação de documentos e processos do Ministério Público Federal**”;~~

~~CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atualizar a composição da comissão, decorrente de alterações realizadas na lotação interna dos servidores desta Unidade do Ministério Público Federal, **RESOLVE:**~~

~~Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental – SUB-GPAD/ES do Ministério Público Federal do Estado do Espírito Santo:~~

~~a) Representante do Gabinete do Procurador-Chefe:~~

~~DENISE PENHA DOS SANTOS ROCHA~~

~~b) Representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação:~~

~~RENATA HOLTZ~~

~~c) Representante da Coordenadoria de Administração:~~

~~GEANI ESTHER PERTEL~~

~~d) Representante da área responsável pela guarda da documentação:~~

~~CÂNDIDA MARIA FEITOSA DOURADO PORTES~~

~~Parágrafo único – Na ausência ou impedimento de um dos representantes das áreas e caso necessária a tomada de decisão relevante, deverá ser solicitada a atuação da Chefia de Gabinete, Coordenador Jurídico e de Documentação ou Coordenadora Administrativa, conforme o caso.~~

~~Art. 2º A Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo – SUB-GPAD/ES será responsável pelo processo de seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos de arquivo produzidos e recebidos em seu âmbito de atuação, nos termos das disposições da [Instrução Normativa SG/MPF Nº 01, de 1º de fevereiro de 2013](#).~~

~~§ 1º O representante referido na alínea “a” terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito dos gabinetes dos membros do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.~~

~~§ 2º O representante referido na alínea “b” terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimentos sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das áreas cível, criminal e eleitoral.~~

~~§ 3º O representante referido na alínea “e” terá, entre suas responsabilidades, que propiciar conhecimento sobre as rotinas e procedimentos documentais no âmbito das atividades administrativas (área meio).~~

~~Art. 3º Designar a servidora GEANI ESTHER PERTEL para exercer as funções de Presidente da Subcomissão.~~

~~§ 1º O Presidente da Subcomissão poderá convidar outros servidores como colaboradores eventuais, em nível de assessoramento, para propiciarem conhecimento sobre as especificidades de suas áreas de atuação.~~

~~Art. 4º Designar os titulares dos cargos de Coordenadores das PRM's, de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COLATINA, LINHARES e SÃO MATEUS para colaborarem com a Subcomissão na realização do processo de análise, seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos produzidos e recebidos por suas Procuradorias da República nos Municípios.~~

~~Art. 5º São atribuições da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo – SUB-GPAD/ES:~~

~~I – Cooperar com a Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal – GPAD nos estudos e coleta de dados necessários à elaboração de instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF, bem como propiciar subsídios para sua revisão e atualização;~~

~~II – Disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pela GPAD, planejando e coordenando sua implantação, e acompanhando sua efetiva aplicação;~~

~~III – Conduzir o procedimento de avaliação e destinação dos documentos arquivísticos, em sua área de atuação, coordenando a identificação e seleção da documentação destinada à eliminação ou à guarda permanente;~~

~~IV – Observar e cumprir as normas estabelecidas pela GPAD para operacionalização ou procedimentos de eliminação dos documentos de arquivo;~~

~~V – Realizar e apresentar à GPAD estudos e diagnósticos sobre os acervos arquivísticos localizados na área de sua competência;~~

~~VI – Orientar o processo de classificação e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela Unidade gestora;~~

~~VII — Fomentar e promover, em sua área de atuação, ações para o treinamento e atualização dos usuários na utilização dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF;~~

~~VIII — Apresentar propostas de alterações no “Plano de Classificação” e na “Tabela de Temporalidade e Destinação”, quando identificadas as necessidades, e~~

~~IX — Outras atribuições designadas pelo Procurador-Chefe.~~

~~Art. 6º A Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo — SUB-GPAD/ES — ficará vinculada à Chefia desta Unidade, que validará as ações e deliberações finais, comunicando os procedimentos à GPAD, para integrarem relatório de atividades e contribuir para o alinhamento de ações em nível nacional.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o disposto na [Portaria MPF/ES Nº 246, de 2 de maio de 2013](#), publicada no [DMPF-e nº 41/2013 — Administrativo, de 3 de maio de 2013](#).~~

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO

~~Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 19 jan. 2015. Caderno Administrativo, p. 26.](#)~~

Ministério Público Federal